



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Débora Kay de Meneses Landim		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os que Débora Kay de Meneses Landim fez em escola estrangeira.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 05475629-4	PARECER: 0106/2006	APROVADO: 08.02.2006

I – RELATÓRIO

Débora Kay de Meneses Landim, solicita deste Conselho, neste processo protocolado sob o nº 05475629-4, a equivalência dos estudos que fez na Christian Liberty Academy, da cidade de Arlington Heights, no Estado de Illinois, USA, no período de 1996 a 1999, aos do sistema de ensino brasileiro.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitante é portadora de um Diploma, de que completou satisfatoriamente os estudos específicos para graduação, e de outro Diploma, que concluiu a 12ª série, equivalente ao ensino médio brasileiro. Está, portanto, amparada pela Resolução nº 399/2005 – CEC, que dispõe: "Art. 4º Diploma ou Certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará."

III – VOTO DO RELATOR

Votamos pela equivalência dos estudos que Débora Kay de Meneses Landim fez nos E.U.A., aos do sistema de ensino brasileiro e, conseqüentemente, pela conclusão do ensino médio.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 8 de fevereiro de 2006.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC